



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 266, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

INCLUI INCISO VII AO ARTIGO 18, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 06 DE MAIO DE 2003.

REDERSON WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 18 da Lei Complementar nº 07, de 06 de maio de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 18.”

VII - descartar irregularmente, lixos, entulhos, resíduos ou rejeitos em estradas municipais rurais ou no interior de imóveis rurais.

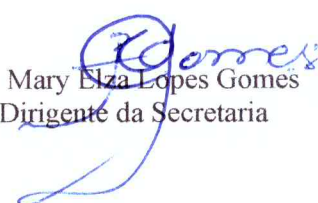
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taquarituba, 11 de Abril de 2019.


REDERSON WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da C. M., data supra.


Mary Elza Lopes Gomes
Dirigente da Secretaria

PUBLICADO NO JORNAL	
Sudoeste Paulista	
Nº	DATA
2202	17/04/19